



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº 09/2016 - RE/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA REMANEJAMENTO DE SERVIDORES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS ENTRE OS *CAMPI* DO IFRN

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº. 07/2014-CONSUP/IFRN;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o período de 20 de maio de 2016, a partir das 09h00min, a 29 de maio de 2016, até as 18h00min, para solicitação de REMOÇÃO INTERNA POR ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR, através do preenchimento de formulário de inscrição **disponível no SUAP - <https://suap.ifrn.edu.br>**, para remanejamento entre os *Campi** deste Instituto Federal, para os cargos de Técnico-Administrativo em Educação, de que trata a Lei nº. 11.091/2005, de 11 de janeiro de 2005, para as vagas distribuídas conforme os Quadros a seguir:

*[Sigla dos *Campi*: AP = Apodi; CA = Caicó; CAL = Natal-Cidade Alta; CANG = Canguaretama; CM = Ceará-Mirim; CN = Currais Novos; CNAT = Natal-Central; EAD = Educação à Distância; IP = Ipanguaçu; JC = João Câmara; MC = Macau; MO = Mossoró; NC = Nova Cruz; PAR = Parnamirim; PF = Pau do Ferros; RE = Reitoria; SC = Santa Cruz; SGA = São Gonçalo do Amarante; SPP = São Paulo do Potengi; ZN = Natal-Zona Norte; LAJ = Lajes; PAAS = Parelhas]

Os servidores remanejados para o *Campus* Natal-Cidade Alta poderão exercer suas atividades também no Complexo Rotunda, localizado na Travessa das Donzelas, nº 40, Rocas, assim como no Anexo I, situado na Rua Gonçalves Ledo, nº 825, Cidade Alta.

CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO – Nível de Classificação “C”

1) ASSISTENTE DE ALUNOS

<i>Campus</i>	**PAAS	*SPP	Total
Nº de vagas	1	1	2

2) AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO

<i>Campus</i>	SPP	CAL	LAJ	RE	CNAT	Total
Nº de vagas	1	2	1	1	1	6

CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO – Nível de Classificação “D”

1) ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

<i>Campus</i>	*CNAT	Total
Nº de vagas	2	2

* As vagas assinaladas acima estão condicionadas ao processo 23057.020835.2016-00 e 23466.021073.2016-39, desse modo, só serão preenchidas após a publicação da portaria de vacância.

** Alteração realizada através do processo nº. 23517.021805.2016-48.

Art. 2º. Poderá candidatar-se ao processo seletivo para remanejamento nos termos deste Edital o servidor Técnico-Administrativo que:

- seja do mesmo cargo para o qual vai se inscrever;
- tenha disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição.

Art. 3º. O candidato deverá preencher formulário eletrônico de requerimento padrão, que será disponibilizado através do SUAP, no prazo definido no Art. 1º deste Edital, com vistas ao cumprimento das condições e critérios definidos no Art. 5º.

§1º. O formulário eletrônico a que se refere o *caput* exigirá, no mínimo, todas as informações necessárias para classificação dos candidatos: tempo de serviço na instituição, em dias, a contar da data de entrada em exercício; número, data, página e seção da publicação no DOU do Edital de Homologação do concurso público para ingresso no IFRN; classificação no concurso público para ingresso no IFRN; regime de trabalho; e data de nascimento.

Art. 4º. As informações que deverão ser preenchidas no formulário eletrônico são de responsabilidade do servidor. Caso haja divergências entre as informações prestadas pelo servidor e as que constam no seu cadastro funcional, a DIGPE validará as informações constantes no Termo de Posse.

Art. 5º. A classificação e a seleção dos candidatos ao remanejamento obedecerão às seguintes condições e critérios:

§ 1º Em caso de haver mais de um servidor apto concorrendo à vaga para o mesmo cargo, será considerado para fins de classificação, por ordem de precedência:

- I. maior tempo de serviço, como efetivo e no cargo, no IFRN;
- II. maior antiguidade do concurso público para ingresso no IFRN;
- III. melhor classificação no concurso público para ingresso no IFRN;
- IV. regime de trabalho, com prioridade para 40 horas, depois 30 horas e depois 20 horas semanais;
- V. maior idade.

§ 2º. A classificação dos servidores considerados aptos será feita em lista única, de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo anterior, e o preenchimento da vaga se dará observando-se a classificação e em seguida a ordem de opção de cada servidor pelo *Campus*.

- i. caso todas as opções de *Campus* do servidor já estiverem preenchidas, o próximo candidato, por ordem de classificação, será analisado.
- ii. o servidor que optar por uma vaga, em qualquer ordem de opção por *Campus*, não poderá declinar da remoção após a publicação do Resultado Final.

§ 3º. O preenchimento de uma vaga em um *Campus* gera uma nova vaga para o *Campus* de origem do servidor, a qual poderá ser preenchida através deste Edital de remanejamento. A nova vaga gerada a partir do atendimento de uma solicitação de remanejamento passa, imediatamente, a fazer parte das vagas disponíveis para os candidatos que ainda não foram remanejados, em estrita ordem de classificação.

- i. Somente serão consideradas as vagas abertas a partir de um remanejamento, quando elas já fizerem parte do rol de cargos deste Edital.

§ 4º. Não poderá haver remanejamento para um cargo em um determinado *Campus*, caso haja concurso público vigente com candidatos homologados para o mesmo cargo no respectivo *Campus*.

Art. 6º. Os resultados do processo de remanejamento serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo I, através de Edital da Reitoria do IFRN, a ser publicado no sítio oficial da Instituição (<http://www.ifrn.edu.br>), ficando estabelecido o prazo no Anexo I para o ingresso de possíveis recursos.

Art. 7º. O recebimento e o processamento da solicitação de alteração de lotação para remanejamento nos termos deste Edital pela Reitoria não implicam obrigatoriedade de seleção e aceitação do concorrente à vaga, podendo o Reitor do IFRN decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas deste Edital, prevalecendo o que for de maior interesse para a Instituição.

Art. 8º. A alteração de lotação de candidato classificado nos termos deste Edital ocorrerá através da publicação de portaria, somente após a nomeação, posse e exercício de candidato aprovado em concurso público autorizado pelo Governo Federal, ou através da chegada de outro servidor que também foi remanejado através deste edital, para preenchimento da respectiva vaga.

Art. 9º. Os recursos contra o resultado parcial serão preenchidos, através de formulário disponibilizado no SUAP - <https://suap.ifrn.edu.br>, no horário das 08h00min às 18h00min, da data prevista no anexo I deste Edital.

Art. 10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão designada através de portaria da Reitoria do IFRN e, quando couber recurso fundamentado, pelo CONSUP.

Natal/RN, 15 de junho de 2016.

WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA

REITOR

ANEXO AO EDITAL Nº. 09/2016-RE/IFRN

ANEXO I
CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	19/05/2016
Inscrições	20 a 29/05/2016
Resultado parcial	31/05/2016
Recurso contra o resultado parcial	01/06/2016
Data para desistência	01/06/2016
Resultado final	02/06/2016
Homologação do resultado do Processo Seletivo	03/06/2016

ANEXO II
NOVO CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO EM RAZÃO DO PROCESSO Nº 23412.02350.2016-85

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação da Retificação	15/06/2016
Resultado parcial	16/06/2016
Recurso contra o resultado parcial	17/06/2016
Data para desistência	17/06/2016
Resultado final	24/06/2016
Homologação do resultado do Processo Seletivo	27/06/2016